

PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO D – 2024/2025

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

1. Utilizadores

Têm acesso ao Parque de Estacionamento D todos os utilizadores devidamente autorizados pela FFUL.

2. Espaços

O Parque de Estacionamento D (localizado em frente ao ISCTE) destina-se ao estacionamento de veículos ligeiros, exclusivamente durante o seu horário diário de funcionamento.

3. Período de Funcionamento

- a. O parque está disponível para entrada a partir das 06h30, sendo obrigatória a saída até às 18h.
- b. É expressamente proibida a permanência de viaturas no parque fora deste período.

4. Acesso

- a. O acesso faz-se através das respetivas entradas, controladas por cancelas automáticas acionadas por cartão.
- b. Cada cartão/avença permite o acesso a apenas uma viatura.
- c. Novos pedidos de acesso estão sujeitos à existência de lugares disponíveis.
- d. O parque funciona com base num coeficiente de simultaneidade, pelo que o número de autorizações poderá exceder o número de lugares efetivos. A Faculdade não garante a disponibilidade permanente de lugares.

5. Pedidos Iniciais e Renovações – FFUL

- a. Os pedidos devem ser apresentados anualmente, obrigatoriamente através de formulário online disponível no site da FFUL, entre os dias 23 e 29 de abril.
- b. Apenas serão considerados os pedidos devidamente formalizados.



c. Os resultados serão divulgados a 30 de abril. Apenas os pedidos deferidos serão notificados. Os utilizadores aprovados deverão efetuar o pagamento da avença na Tesouraria no prazo de dois dias úteis.

d. Os novos utilizadores externos deverão adquirir um cartão no valor de 10 € (dez euros), que será ativado pela Tesouraria mediante apresentação do Cartão de Cidadão (ou BI) e NIF.

6. Avenças

a. O acesso ao parque está condicionado ao pagamento da seguinte importância, válida de 1 de maio até 30 de setembro de 2025: Parque de superfície D – utilizadores: 270 € (duzentos e setenta euros).

b. Os prazos para aquisição e renovação de avenças, bem como os respetivos preços, são definidos anualmente pelo Conselho de Gestão da FFUL.

c. Não é permitido o pagamento fracionado.

d. As avenças/cartões são pessoais e intransmissíveis.

7. Responsabilidade por Infrações ou Danos

a. É proibido estacionar fora dos lugares delimitados.

b. Considera-se infração grave o estacionamento em zonas de acesso à entrada principal da Faculdade, em segunda fila ou que dificulte a circulação.

- Estas situações comprometem a segurança, podendo obstruir o acesso de veículos de emergência (ambulâncias, bombeiros).
- O acesso será suspenso por período a definir pela FFUL, podendo ser definitivamente vedado em caso de reincidência.

c. A FFUL não se responsabiliza por furtos, roubos, extravios ou danos em viaturas ou objetos deixados no seu interior.

d. O sistema de controlo de acessos serve apenas fins de cobrança e faturação, não constituindo um sistema de vigilância.

e. A FFUL poderá aplicar medidas sancionatórias aos utilizadores que incumpram estas normas, incluindo a não renovação da autorização.



8. Penalizações

1. O não cumprimento das regras implica:

a. Advertência escrita na primeira infração.

b. Inibição de acesso ao parque até ao final da vigência da avença, na segunda infração.

2. A utilização indevida do parque por visitantes implicará sanções para o utilizador que os convidou.

3. Viaturas que excedam o período autorizado ou impeçam a circulação poderão ser rebocadas, com os custos a cargo do utilizador.

9. Dúvidas e Omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Direção da FFUL.

10. Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua aprovação pelo Diretor, devendo ser afixado nos locais próprios e divulgado na página eletrónica da FFUL.

Lisboa, 23 de abril de 2025

A Diretora

(Doutora, Maria da Graça Soveral Rodrigues, Professora Catedrática)